



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

EDITAL CONJUNTO Nº 5/2024 - PROPI (11.01.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 17 de dezembro de 2024.

**EDITAL CONJUNTO Nº 05/2024 DE FLUXO CONTÍNUO PERMANENTE PARA
INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E
EXTENSÃO**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO, O PRÓ-REITOR DE ENSINO E A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas portarias nº 172/2024, 169/2024 e 174/2024, respectivamente, tornam público o Edital de Fluxo Contínuo Permanente para Institucionalização de Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. Cadastrar e registrar os **projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão sem fomento a serem executados por servidores do IFRS**, institucionalizando-os.

2. VIGÊNCIA DO EDITAL, CADASTRO E ANÁLISE DO PROJETO

2.1. O projeto que vier a ser desenvolvido, parcial ou totalmente, a partir do ano de 2025, deverá ser cadastrado pelo(a) coordenador(a) diretamente no Sistema SIGAA, de acordo com o tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/> através das seguintes opções:

- a) Para docentes, acessar Portal do Docente Pesquisa Projetos de Pesquisa Submeter Projeto Vinculado a Edital de Fluxo Contínuo.
- b) Para técnicos administrativos, acessar Menu Principal Módulo Pesquisa Operações Submeter Projeto Vinculado a Edital de Fluxo Contínuo.

2.2. As propostas devem ser submetidas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de sua execução.

2.3. A análise dos projetos será realizada pela Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão Local (CIEPE Local) do respectivo *campus*, utilizando o Anexo I.

2.3.1. Para projetos submetidos por servidores(as) da reitoria, a análise será realizada pela CIEPE Central.

2.3.2. As avaliações de projetos previamente submetidos a editais de fomento a projetos indissociáveis poderão ser consideradas para a validação da proposta submetida a este edital.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

3.1. Podem cadastrar projetos neste edital:

- a) servidores efetivos, desde que não estejam em gozo de qualquer tipo de afastamento parcial ou integral;
- b) professor visitante no IFRS.

3.2. São requisitos e/ou compromissos do(a) coordenador(a) do projeto seguir o disposto na [Instrução Normativa conjunta Proppi/Proex/Proen 02/2024](#), ou aquela que vier a substituí-la.

3.2. Em caso de impedimento legal, o(a) coordenador(a) deverá comunicar a CIEPE Local e indicar possível substituto(a). Neste caso, a CIEPE Local irá deliberar acerca da continuidade da execução do projeto.

3.3. O(A) Coordenadores(as) do projeto deverá indicar ao menos um discente voluntário enquanto membro do projeto, devendo providenciar a entrega, para a CIEPE Local, da documentação conforme prevê o [Programa Institucional de Estudante Voluntário nas Ações de Extensão](#), ou aquele que vier a substituí-lo.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. O(A) coordenador(a) do projeto deverá entregar a cada 12 (doze) meses, a partir da data de início de execução do projeto, relatório parcial via SIGAA de acordo com o tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/>.

4.2. O(A) coordenador(a) do projeto deverá entregar o relatório final via SIGAA, de acordo com o tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/>, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto.

4.2.1. Após encerramento do projeto no SIGAA, será solicitado um resumo expandido com o relato do encerramento do projeto, onde deverão ser descritas as seguintes informações acerca da realização do projeto:

a.

Atividades realizadas: descrever as principais atividades executadas.

b.

Objetivos alcançados e resultados obtidos: descrever os objetivos atingidos e, em caso de não atendimento total dos objetivos e metas propostas, justificar. Descrever e avaliar os resultados obtidos. Caso tenham sido encontradas dificuldades na execução do projeto, relatá-las, bem como as medidas tomadas para contorná-las.

c.

Impactos gerados pelo projeto: descrever os Impactos Científicos e/ou Impactos Tecnológicos e/ou Impactos Econômicos e/ou Impactos Sociais e/ou Impactos Ambientais gerados com o desenvolvimento do projeto.

d.

Perspectivas: apresentar as possibilidades de continuação das atividades e possíveis desdobramentos/evoluções do projeto.

e.

Produções: descrever as produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto.

f.

Referências.

4.3. O preenchimento e envio do relatório parcial e/ou final poderá ser substituído quando o(a) coordenador(a) do projeto optar por anexar no SIGAA produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto, desde que a afiliação ao IFRS seja incluída na publicação, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi 04/2020](#), ou aquela que vier a substituí-la.

4.4. A avaliação dos relatórios parciais e finais do(a) coordenador(a) de projeto será realizada pela CIEPE Local.

4.4.1 A avaliação do relatório parcial e/ou final será dispensada quando o descrito no item 4.3 for atendido.

4.5. O(A) coordenador(a) do projeto deverá seguir as exigências das regulamentações vigentes no IFRS relativas ao afastamento de docentes ou técnicos administrativos, quando for o caso.

4.6. A não entrega de algum dos relatórios citados acarretará a impossibilidade de participação em editais de pesquisa e inovação, e/ou ensino e/ou extensão com fomento do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.

4.7. O(a)s discente(s) voluntário(a)s ligado(a)s ao projeto deverá(ão) entregar a cada 12 (doze) meses, a partir da data de início de suas atividades.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Proppi, Proen e Proex se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores internos e/ou externos relacionados aos projetos apresentados e aprovados pela CIEPE Local no âmbito do presente edital.

5.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

5.3. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local.

(Assinado digitalmente em 17/12/2024 15:32)

ELIZETE CRISTINA DOS SANTOS

PRO-REITOR(A)

PROADJEX-REI (11.01.01.06.01)

Matrícula: ###477#7

(Assinado digitalmente em 17/12/2024 15:51)

FABIO AZAMBUJA MARCAL

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matrícula: ###101#3

(Assinado digitalmente em 17/12/2024 15:32)

FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO

PRO-REITOR(A)

PROPI (11.01.01.05)

Matrícula: ###702#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL CONJUNTO**, data de emissão: **17/12/2024** e o código de verificação: **e41ab2c12b**